ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL "UNIÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS DE RIO CLARO/SP – UPARC"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Artigo 1° - A União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, fundada em 10 de Abril de 2015 sob a forma de associação civil, constitui pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 2° - A União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC exercerá suas atividades segundo as disposições deste Estatuto e da Legislação pertinente, tendo por finalidades:

I - Promover e defender, extrajudicial ou judicialmente, inclusive através de Ação Civil Pública, todos os direitos relativos aos animais, representando perante as autoridades competentes, os atos de crueldade, maus tratos, abusos e abandono de animais de quaisquer espécies.

II - Difundir a importância da defesa dos Direitos Animais de quaisquer espécies, domesticados ou não, contra atos de crueldade, maus tratos, abusos de seus tutores, ou de quem tenha o dever de cuidá-los;

III - Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, campanhas, eventos, feiras de adoções, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a consecução dos preceitos informados no inciso II;

IV - Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, campanhas, eventos, feiras beneficentes, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a arrecadação de dinheiro, alimentos próprios, medicamentos ou outros gêneros de necessidade primária para os animais que estejam sob os cuidados da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC ou outros animais que necessitem de cuidados;

V - Estimular os procedimentos de castração efetuados pelo Centro de Controle de Zoonoses do município de Rio Claro/SP;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

VI - Desenvolver projetos de educação ambiental e conscientização pela guarda responsável, que visem a limitação da superpopulação de animais abandonados, junto a escolas e outros setores da comunidade;
VII - Proporcionar, dentro das possibilidades orçamentárias da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, a custos reduzidos, atendimento veterinário para os animais, cujos proprietários não disponham de recursos suficientes, desde que observados os requisitos mínimos, estipulados em Assembleia Geral devidamente convocada;
VIII - Promover, dentro das possibilidades orçamentárias da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, com vistas à limitação da superpopulação, campanhas de castração dos animais abandonados e daqueles cujos tutores não disponham de recursos suficientes para o procedimento, desde que observados os requisitos mínimos, estipulados em Assembleia Geral;
IX - Estimular a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
X - Promoção do voluntariado;
XI - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativas à defesa dos Direitos Animais e proteção do meio ambiente;
XII - Estimular, promover, financiar e divulgar pesquisas, projetos e estudos, técnicos e científicos, nos campos geográficos, antropológicos, biológicos, ecológicos, sociológicos, ou das demais áreas do saber humano, aplicados à defesa dos Direitos animais;
XIII - Promover, dentro das possibilidades orçamentárias da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, a reabilitação de animais silvestres, visando o seu retorno ao habitat natural;
XIV – Propor e defender políticas públicas na defesa dos Direitos Animais;
XV – Colaborar, dentro das possibilidades orçamentárias da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, as entidades públicas

Artigo 3° - A sede da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC se localiza a Rua 10, n.256, bairro Consolação, CEP 13.500-090, na cidade de Rio Claro/SP.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS E DESPESAS

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fl. 03
RIO CLARO-SP

Artigo 4°- A União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC possui como fontes de recursos:
I - Contribuições pecuniárias de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
II - Doações não pecuniárias ou cessão de direitos de qualquer pessoa física ou jurídica;
III - Mensalidades e/ou contribuições voluntárias eventuais e não obrigatórias dos associados de qualquer categoria;
IV - Verbas provenientes de subsídios oficiais oriundas do Poder Público de qualquer esfera;
V - Subvenção proveniente do Poder Público de qualquer esfera;
VI - Patrocínios provenientes de entidades públicas ou privadas;
VII - Resultados provenientes de promoção de eventos sociais ou outras atividades desenvolvidas isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas, jurídicas, sejam estas últimas de direito público ou privado.
Parágrafo Primeiro - Todas as receitas da entidade serão devidamente lançadas em livro próprio, visado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, informando a sua fonte, valor, data e demais informações relevantes, sendo observadas todas as exigências legais por profissional contador credenciado e contratado pela entidade.
Parágrafo Segundo - Todas as receitas da entidade poderão ser recebidas concomitantemente.

Artigo 5° - As contribuições, doações, auxílios e convênios firmados, não deverão implicar em subordinação por parte da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.
Parágrafo único - Na inexistência de destinação específica, a aplicação de numerários resultante de doações, ficará condicionada à decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 6° - As despesas da entidade serão constituídas por:
I - Registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de seus atos constitutivos, atas de sessões de Assembleia e demais documentos pertinentes;
II - Valores referentes a inscrições, tributos ou contribuições eventualmente devidos às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, necessários à devida regularização e funcionamento da entidade e de sua sede, e de eventuais sucursais;
III - Aluguéis e manutenção das instalações prediais da sede e de eventuais sucursais;
IV - Aluguéis e manutenção das instalações prediais de abrigos para os animais sob os cuidados da entidade;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

V - Materiais de expediente para serviços administrativos em geral;
VI - Aquisição e manutenção de mobiliário que guarnece a sede e demais instalações que houver;
VII - Taxas de consumo, tais como energia elétrica, água, telefone, internet e outras;
VIII - Aquisição de alimentos próprios, medicamentos, vacinas, ou quaisquer outros produtos necessários para tratamento de animais;
IX - Aquisição de máquinas e equipamentos, necessários para guarnição da sede e do abrigo dos animais e para manutenção e conservação das instalações;
X - Aquisição de máquinas e equipamentos para efetuar exames clínicos e cirurgias em animais;
XI – Despesa com manutenção de máquinas e equipamentos da Entidade;
XII - Custeio de eventos e atividades realizados em prol dos associados ou para a população do município;
XIII - Custeio de participação de representantes da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC em cursos, congressos, eventos sociais ou culturais, de interesse da entidade;
XIV - Custeio de participação da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC em campanhas beneficentes à população carente do município;
XV - Despesas com salários e encargos trabalhistas de médicos veterinários, contadores, advogados e profissionais especializados ou não, sempre que se fizer necessário;
XVI - Custeio de eventual saldo negativo proveniente de eventos, atividades e promoções realizados pela entidade;
XVII - Despesas com publicações, faixas, cartões de visita e demais materiais promocionais que objetivem a divulgação da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC;
XVIII - Despesas com translado e refeições decorrentes dos serviços administrativos de expediente e realização de eventos;
XIX - Despesas eventuais e dívidas contraídas pela União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC desde que assumidas em prol dos interesses e objetivos da entidade e aprovadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 7° - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos ou obrigações sociais da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, sendo nulos os atos dos administradores da entidade, se praticados em desacordo com as disposições estatutárias.

Artigo 8° - Todas as receitas da entidade serão destinadas à consecução de suas finalidades institucionais e à composição de um Fundo de Reserva, na forma do parágrafo primeiro.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Parágrafo Primeiro – Poderá a entidade constituir Fundo de Reserva, cuja finalidade será aquisição de bens móveis e imóveis e prestações de serviços, julgados indispensáveis ao bom funcionamento da entidade.
Parágrafo Segundo – A utilização do Fundo de Reserva será submetida previamente à aprovação da Diretoria Executiva.
Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão receber remuneração.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9° - O quadro de associados à União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC será constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se comprometam com os fins previstos neste Estatuto e, a contribuir com a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, com prestação de serviços e/ou financeiramente.

Artigo 10 - O quadro social será constituído por associados das seguintes categorias:
I - Fundadores – os associados que subscreverem a Ata de Constituição e aprovação do presente Estatuto.
II – Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que se comprometa com os fins previstos neste Estatuto.
III – Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes benefícios ou contribuições à União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, sendo sua admissão condicionada à indicação por associado fundador, através de requerimento formal dirigido ao Diretor Presidente da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, com assinatura do associado apresentante e aprovação por maioria simples da Diretoria Executiva;
IV - Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, que se identifiquem com os objetivos sociais da entidade e que contribuam com prestação de serviços e/ou financeiramente, com quantias eventuais ou aleatórias, sendo sua admissão condicionada à indicação por qualquer associado fundador ou efetivo, verbal ou formalmente, com assinatura do associado apresentante, dirigido ao Presidente da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, e aprovação por maioria simples da Diretoria Executiva.

Artigo 11 – São direitos dos associados:

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

I - Exercer o direito de voto na Assembleia Geral, salvo quando impedido por disposição estatutária;
II - Ser votado para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
III - Frequentar as dependências da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC e os eventos promovidos pela entidade;
IV - Solicitar formalmente desligamento espontâneo do quadro de associados, sem a necessidade de justificativa;
V - Indicar e apresentar novos associados, obedecidas as exigências dos artigos antecedentes;
VI - Solicitar formalmente ao Diretor Presidente seu afastamento temporário do quadro de associados;
VII - Obter informações da Diretoria acerca dos assuntos de interesse da entidade e dos associados em geral, salvo informações de caráter pessoal dos associados;
VIII - Encaminhar, por escrito, sugestões e propostas de interesse da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, à Diretoria Executiva;
IX - Solicitar reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto, à Diretoria Executiva ou ao Presidente da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, diretamente;
X - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral;
XI - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados fundadores;
Parágrafo único. O direito veiculado no inciso II, somente poderá ser exercido por associados fundadores ou efetivos e desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 12 - São deveres dos associados:
I - Comparecer a todas as convocações ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, salvo ausência por motivo justificável;
II - Cumprir com zelo e fidelidade todas as disposições do presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e órgãos diretivos da entidade;
III - Cumprir com honestidade e pontualidade qualquer compromisso assumido pela União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, quando para tal atividade for designado;
IV - Abster-se de praticar qualquer ato que possa resultar em prejuízo financeiro, dano ao patrimônio, dano à imagem ou desprestígio grave para a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC;
V - Abster-se de praticar qualquer ato que necessite de prévia aprovação de órgão interno competente;
VI - Zelar pela conservação do patrimônio da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

VII - Não utilizar os recursos da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC para fins particulares ou alheios aos interesses da entidade;
VIII - Comunicar imediatamente à Diretoria quaisquer irregularidades ou fatos de que tome conhecimento, que corroborem para o desprestígio ou prejuízos financeiros da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC;
IX - Zelar pelo prestígio e bom nome da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, enaltecendo suas qualidades e objetivos perante o município ou qualquer outra entidade;
X - Ser pontual no pagamento de suas mensalidades, ou outro compromisso financeiro contraído com a entidade;
XI - Acatar as decisões da Diretoria Executiva, de acordo com este Estatuto;
Parágrafo Primeiro - É vedado utilizar as instalações da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC para reuniões ou manifestações públicas de cunho político-partidário, religioso ou estranhas aos seus objetivos institucionais e seus interesses.
Parágrafo Segundo - A vedação do parágrafo anterior aplica-se, também, aos locais externos onde a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC estiver realizando seus eventos ou sendo representada.

Artigo 13 - Os associados que solicitarem demissão ou que forem excluídos, terão todos os seus vínculos com a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, extintos a partir da data de formalização de sua demissão ou exclusão.

Artigo 14 - Qualquer associado poderá solicitar demissão, a qualquer tempo, sendo que deverá fazê-la mediante requerimento formal dirigido ao Diretor Presidente da entidade, o qual deverá homologá-la em 10 (dez) dias, informando sobre eventuais créditos ou débitos que tenha com a entidade.

Artigo 15 - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:
I - Desrespeitar os dispositivos deste estatuto;
II - Promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;
III - Conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação.
Parágrafo único – O sócio excluído possui direito de defesa e poderá interpor recurso junto à Diretoria Executiva, devendo o Diretor Presidente convocar Assembleia Geral para julgar o recurso interposto.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC será constituída pelos seus associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo como órgãos colegiados deliberativos integrantes e permanentes:
I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.
Parágrafo único. Os órgãos constituintes da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC serão independentes e harmônicos entre si.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 – A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Artigo 18 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente:
I - Anualmente, no mês de Abril, para:
a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria Executiva;
b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria Executiva para o período seguinte;
c) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extraorçamentárias que a Diretoria Executiva pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.
II - A cada dois anos, no mês de Abril, com o fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.
Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Artigo 19 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:
I - Pelo Diretor Presidente;
II - Por, no mínimo, três membros da Diretoria;
III - Por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e efetivos.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Artigo 20 – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de afixação de edital em lugar bem visível da sede social em até sete dias antes da data de sua realização.
Parágrafo Único – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 21 – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

Artigo 22 – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 23 – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembleias Gerais, sendo possível a participação por procuração, a qual obrigatoriamente deverá ser apresentada com a firma reconhecida.

Artigo 24 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 - A associação será administrada pela Diretoria Executiva, composta dos seguintes membros:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente
III - Diretor Financeiro
IV -Diretor Secretário
Parágrafo Primeiro – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.
Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva será composta por 4 (quatro) membros eleitos, juntamente com o Conselho Fiscal, por deliberação de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos, na mesma função, por apenas mais um mandato consecutivo.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Artigo 26 - A posse da Diretoria Executiva será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto.
Parágrafo único – O quórum para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 28 - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:
I - O Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1° de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
II - O Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.
Parágrafo único – Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria Executiva de que trata este artigo, devendo a Assembleia ser convocada pelo Diretor Presidente, caso este tenha sido o cargo exonerado, o Diretor Vice-Presidente deverá convoca-la.

Artigo 29 – Compete à Diretoria:
I - Administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
II - Criar novos departamentos
III - Aprovar novos sócios contribuintes;
IV -Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
V - Manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
VI - Estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
VII - Selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
VIII - Fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
IX - Autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
X - Preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Presidente:

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

I - Representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;
III - Controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
IV - Assinar toda a correspondência expedida pela associação;
V - Autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
VII - Apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
VIII - Assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com outro Diretor;
IX - Assinar, juntamente com o Diretor Secretário, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
X -Assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Artigo 31 – Compete ao Diretor Vice-Presidente cooperar com o Diretor Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 32 – Compete ao Diretor Financeiro:
I - Guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
II - Abrir contar correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
III - Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
IV - Apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
V - Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
VI - Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
Parágrafo único – Poderá ser mantido pela entidade pequeno valor em espécie, para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta corrente bancária.

Artigo 33 - Compete ao Diretor Secretário:

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

I - Proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
II - Redigir as atas das assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
III - Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de qualquer evento;
IV - Atender ao expediente da associação;
V - Manter em dia a correspondência social;
VI - Organizar o arquivo da associação;
VII - Representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo;
VIII - Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
IX - Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O Conselho Fiscal constitui órgão deliberativo e fiscalizador de todas as operações que gerem receitas ou despesas para a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal será composto por até 4 (quatro) membros eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, por deliberação de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos, na mesma função, por apenas mais um mandato consecutivo.

Artigo 36 - São atribuições de competência do Conselho Fiscal:
I - Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias para deliberar sobre assuntos de sua competência;
II - Realizar auditoria mensal e anual das operações que gerem receitas e despesas para a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, dos balanços patrimoniais, das escriturações financeiras e dos dados estatísticos, elaborados pelo Diretor Financeiro, ou apresentados por qualquer membro da Diretoria Executiva;
III - Solicitar, a qualquer momento, ao Presidente ou ao Diretor Financeiro, qualquer informação ou esclarecimento que julgue necessário para elucidar assuntos de sua competência;
IV - Reunir-se, mensalmente, com o Diretor Financeiro para examinar as receitas e despesas e discutir estratégias para maximização dos resultados;
V - Redigir e arquivar as atas de suas sessões, sem a necessidade de registro junto ao Cartório competente;
VI -Convocar sessões extraordinárias da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, se for o caso, sempre que aferir irregularidades ou desvios na administração dos recursos da entidade.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 13
RIO CLARO-SP

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado por 1/3 (um terço) dos associados, encaminhado ao Diretor Presidente, que submeterá a proposta à deliberação prévia da Diretoria Executiva e, se aprovada por maioria simples, será submetida à Assembleia Geral, por requerimento do Diretor Presidente.
Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá conter o nome completo de todos os associados proponentes, sua categoria, seu tempo de filiação, assinatura, data, motivos da proposta de alteração, indicação do dispositivo a ser alterado e proposta de nova redação, supressão ou inclusão de dispositivos.

Artigo 38 - Não poderá ser objeto de deliberação a proposta que tiver por objetivo:
I - Suprimir quaisquer das finalidades da entidade, elencadas no artigo 2°;
II - Suprimir os direitos dos associados, elencados no artigo 11;
III - Extinguir quaisquer dos órgãos da administração ou seus respectivos cargos,
IV- Extinguir as competências da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 39 - A União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC poderá ser dissolvida desde que haja prévio requerimento formalizado e fundamentado, por 2/3 (dois terços) dos associados, encaminhado ao Diretor Presidente, que submeterá a proposta à deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá conter o nome completo de todos os associados proponentes, sua categoria, seu tempo de filiação, assinatura, data, motivos da proposta de dissolução e indicação de três entidades, sem fins lucrativos, para destino do patrimônio remanescente da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC.

Artigo 40 - Dissolvida a entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas, será destinado a uma entidade de fins não econômicos que possua finalidades congêneres, designada

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

pela Assembleia Geral, podendo ser uma das indicadas pelos proponentes da dissolução, na forma do artigo anterior, ou outra indicada por qualquer associado, ou não havendo aprovação das indicações, por deliberação dos associados, à entidades públicas, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 41 - Deliberada a aprovação de dissolução da entidade, a Diretoria Executiva elaborará um plano organizacional para liquidação das dividas, créditos, direitos e obrigações da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42 - Serão considerados Conselheiros de Honra da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC, todos os seus ex-Diretores Presidentes, enquanto associados, cuja função consistirá em cooperar com sua experiência administrativa, através de pareceres, sobre assuntos de interesse da entidade, sempre que solicitados pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 43 - No desenvolvimento de suas atividades, a União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC observará os princípios norteadores do direito, e não fará qualquer discriminação de cor, raça, credo, nacionalidade, classe social, concepção política ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 44 - A União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 45 - A União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC poderá, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, realizar prospecção, gravação, edição, produção, publicação, distribuição e divulgação de imagens, músicas, revistas, vídeos, livros, depoimentos em programas de radiodifusão, entre outros, relacionados com suas diversas atividades.
Parágrafo único – Toda a renda porventura recebida, obrigatoriamente deverá ser revertida em favor do objetivo social da entidade.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

U·P·A·R·C
União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 15
RIO CLARO-SP

Artigo 46 - A data de aniversário de fundação da União dos Protetores de Animais de Rio Claro/SP – UPARC será considerada comemorativa para seus associados.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio Claro, 10 de Abril de 2015.

FIRMA

Maria Cristina Schmidt Guarnieri
Diretora Presidente

3° Tabelião

Maira Fernanda Bento Beltrame
Advogada
OAB/SP 230.749

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 6, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
FONE: (19) 3526-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: MARIA CRISTINA SCHMIDT GUARNIERI(24139). Dou fé.
RIO CLARO - SP, 28/08/2015.
Em Testemunho da verdade.
ANA PAULA DE SOUZA JOAQUIM
Seq.: 50564856504849534855148545153 R$ 4,75
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO À Central de Sinal Público Consulte www.censec.org.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
2º TABELIÃO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Nivaldo Oliveira
FIRMA
0869AA188986
Rio Claro - SP
Rua 6 nº 621/623

Ana Paula de Souza Joaquim
Escrevente Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF: 415.620.268-28

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica - Rio Claro - SP
Rua 5, n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prenotado sob n. de ordem 10.704, no protocolo n.14 Microfilmado e
R.3234[LIVRO A]

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R$ 86,96.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.
Rio Claro, 01/09/2015.

Oficial/Of.Subst./Esc.Autorizado

LUIS ANTONIO PAULINO
Oficial Substituto

3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA
E TITULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, N
3336-CENTRO FONE:(19)3534-1416
HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s)
firma(s) de: MAIRA FERNANDA BENTO
BELTRAME(98597). Dou fé.
RIO CLARO - SP, 01 de setembro de 2015.
Em Test. da verdade.
ALINE CRISTINA ALMEIDA
Valor Unitario: R$ 4,89, Total: R$ 4,89.
Código Segurança:4849485750484953494852545
254 Valido somente com o selo de autentic
idade